

Lei nº 221. de 8-12-1960

Sobre Crédito Especial

A Câmara Municipal de Pedrolva de-
creta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de
Pedrolva autorizada a pagar ao sr. Gaspar de
Paiva Magalhães, a importância de rs 47.652,90,
proveniente de suprimento feito para as obras, con-
forme conta apresentada e já aprovada pela Câmara

Art. 2º - Para ocorrer as despesas constantes desta lei fica aberto o crédito especial de cr\$ 47.652,90 (Quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros e noventa centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, 8 de Dezembro de 1960.

© Prefeito Municipal,
(a) José Belmiro Monti

© Secretário,
(a) R. S. Bawallig